



## RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE**

### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE **02 (DOIS) CARROS-PIPA** (MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO) EM **CARÁTER EMERGENCIAL**, VISANDO O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM **124** (CENTO E VINTE E QUATRO) COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, CONFORME **DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2025** de **21/11/2025**.

### 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de carros-pipa em caráter emergencial através de decreto é um procedimento legal utilizado pela administração pública (municípios, estados ou união) para garantir o abastecimento de água potável em situações de seca, estiagem ou desastres, dispensando licitação devido à urgência. Esse mecanismo é respaldado pela nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

2.2. É obrigatório que o Poder Executivo (Prefeito) publique um decreto declarando a situação de emergência ou calamidade. Para manutenção da operação carro-pipa, este decreto geralmente é renovado a cada seis meses. Os contratos emergenciais têm prazo de duração limitada, podendo ser de até 6 meses ou, em casos específicos, até 1 ano, não sendo permitida a recontração sucessiva da mesma empresa após o prazo máximo, sob pena de responsabilização.

2.3. A água transportada deve ser potável e atender às normas de vigilância sanitária (Portaria MS nº 2.914/11), sendo responsabilidade do município o monitoramento mensal, a referida contratação será amparada pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2025** de **21/11/2025** (documento em anexo).

2.4. Diante do exposto, justifica-se a contratação de **02 (DOIS) CARROS-PIPA**, com objetivo de atender **124** (CENTO E VINTE E QUATRO) comunidades rurais do município de Afogados da Ingazeira (conforme detalhamento da **JUSTIFICATIVA TÉCNICA** em anexo).

2.5. Nesse aspecto, cuidou a Administração Municipal de proceder à autuação de um procedimento que atenda sobretudo, ao Princípio maior da supremacia do interesse público.

2.6. A Administração Municipal realizará uma **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em atendimento ao Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21, que recomenda a referida modalidade nas contratações em caráter emergencial.

### 3. RAZÃO DA ESCOLHA

3.1. O senhor **JULIAN FRANCO DE BRITO FERREIRA** inscrito no **CPF: 732.318.604-82** como também o senhor **CLAUDIVAN VIEIRA MORAIS** inscrito no **CPF: 063.428.314-67** apresentaram as melhores condições e os requisitos necessários para realizar a prestação dos serviços, tendo em vista que possuem: *residem em Afogados da Ingazeira e conhecem profundamente a zona rural do município, possuem veículos em ótimo estado de conservação e dentro das normas*

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE  
CEP: 56.800-111 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235





*exigidas para o abastecimento, experiência por já ter firmado vários contratos como o mesmo objeto, além de terem apresentado valores abaixo dos praticados no mercado.*

#### 4. DO VALOR

4.1. O valor total estimado da contratação será de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais) distribuídos da seguinte forma:

**NOME:** JULIAN FRANCO DE BRITO FERREIRA

**CPF:** 732.318.604-82

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 55.000,00

**NOME:** CLAUDIVAN VIEIRA MORAIS

**CPF:** 063.428.314-67

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 55.000,00

#### 5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. O valor da referida contratação está compatível com o preço praticado no mercado, conforme levantamento efetuado e documentação comprobatória em anexo.

#### 6. FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, no seu inciso VIII, recomenda a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos casos de:

***“emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança das pessoas...”***

#### 7. CONCLUSÃO

7.1. Por derradeiro, pugnamos pela contratação com a devida autorização de Vossa Excelência no qual foi devidamente instaurado com toda documentação pertinente, considerando a conjugação do interesse público e a perfeita adequação legal do procedimento.

Afogados da Ingazeira – PE, 30 de Janeiro de 2026.

**VALBERTO AMARAL DA SILVA**  
Secretário Municipal de Agricultura

